



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 02/2020

Araripe/CE, 14 de Janeiro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor  
**Vereador Roberto Guedes de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE  
NESTA.

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Lei nº 02/2020.

**Senhor Presidente,  
Demais Pares.**

É com imenso prazer que saudamos os insignes Edis pela passagem de ano desejando sucesso nos trabalhos dessa Casa Legislativa, oportunidade em que, também, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação do Plenário o Projeto de Lei em epígrafe, apenso, que versa alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258/2019, de 13/05/2019, que versa a execução do **PROGRAMA DE FOMENTO AO ABATE DE ANIMAIS PARA CONSUMO** destinado a promover e custear ações necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI e Código Sanitário Municipal de Araripe, no que concerne ao corte do gado.

A matéria amplia a vigência do custeio de despesas pertinentes ao transporte de animais para abate, originários de produtores e comerciantes locais, no Frigorífico Industrial do Cariri, na unidade localizada no Município de Nova Olinda até o dia 31 de dezembro de 2020, face à necessária contrapartida desse ente governamental em atenção à solicitação dos produtores e comerciantes locais.

Assim, rogamos à vossas excelências a apreciação da matéria com a devida urgência, face os prazos necessários para contratação dos serviços decorrentes da ação governamental e por se tratar de medida imprescindível ao bem-estar e à saúde da população.

Respeitosamente,

  
**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe

**PROTOCOLO**  
Nº 674/2020  
Em 16/01/2020  
Funcionário



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 02/2020, de 14 de janeiro de 2020.

**EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2019, DE 13/05/2019, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Giovane Guedes Silvestre**, Prefeito do Município de Araripe – Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.258/2019, de 13 de maio de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O Poder Executivo de Araripe poderá realizar, transitoriamente, até 31 de dezembro de 2020, o custeio de despesas pertinentes ao transporte de animais para abate, originários de produtores e comerciantes locais, no Frigorífico Industrial do Cariri, na unidade localizada no Município de Nova Olinda.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Araripe-CE, em 13 de janeiro de 2020.

**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe/CE